



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT Nº 1/2025/AUDIT/SUSEP

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria interna da Superintendência de Seguros Privados – Audit/Susep apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2024 – Raint 2024, com a descrição das atividades realizadas no período, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2024 – Paint 2024.

Este documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre o teor do Raint, a ser emitido pelas unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e cumpre, também, o disposto no art. 8º, inciso I, alínea “c”, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, especificamente em relação às ações de controle adotadas no âmbito da Susep.

2. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS OU NÃO REALIZADOS, PREVISTOS NO PAINT**2.1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint – do exercício de 2024, aprovado pelo Conselho Diretor da Susep em reunião ordinária eletrônica realizada em 20 de dezembro de 2023, contemplou a execução de atividades distribuídas entre serviços de avaliação e consultoria; além de atividades de monitoramento de recomendações da Audit; atendimento, acompanhamento e assessoramento aos órgãos de controle; gestão e melhoria da qualidade das atividades de auditoria interna; atividades relacionadas à prestação anual de contas da Susep; e a previsão de ações de capacitação.

O **Quadro 1**, a seguir, apresenta informações sintéticas sobre o andamento dos serviços de avaliação e consultoria previstos no Paint 2024, ao término do exercício de 2024.

Quadro 1 – Situação dos trabalhos de avaliação e consultoria previstos no Paint 2024 (data-base: 31/12/2024).

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	OBJETO	SITUAÇÃO EM 31/12/2024
1	CONSULTORIA	SISTEMA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES – SRO	FINALIZADO
2	AVALIAÇÃO	LICENCIAMENTO DE PESSOAS E EMPRESAS DOS MERCADOS SUPERVISIONADOS	FINALIZADO

2.2. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS TRABALHOS INDIVIDUAIS REALIZADOS**2.2.1. Serviços de avaliação****2.2.1.1. Licenciamento de pessoas e empresas dos mercados supervisionados**

Ação de controle realizada na Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos – CGRAJ, subordinada à Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta – Diore; no período de 9 de agosto a 2 de dezembro de 2024.

O objetivo do trabalho, estabelecido na ordem de serviço de auditoria, foi avaliar a efetividade do processo de licenciamento de pessoas e empresas dos mercados supervisionados pela Susep, com relação ao desempenho das análises e acompanhamento dos pedidos de credenciamento e autorização apresentados pelas sociedades submetidas à supervisão da Autarquia, excetuados os casos de licenciamento de corretores (pessoas físicas e jurídicas), autorreguladoras e produtos de seguros, capitalização e previdência complementar aberta.

Como resultado, foi emitido o RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 4/2024/AUDIT/SUSEP¹, contemplando recomendações de auditoria para o aperfeiçoamento dos controles internos existentes, que passarão a ser monitoradas pela Audit.

2.2.2. Serviços de consultoria

2.2.2.1. Sistema de Registro de Operações – SRO

Ação de controle, de caráter consultivo, realizada na Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta – Disuc, no período de 20 de março a 16 de agosto de 2024, com o objetivo de auxiliar a Susep no processo de implementação do Sistema de Registro de Operações – SRO.

Mais especificamente, objetivou-se auxiliar a gestão a avaliar pontos críticos no processo de implementação do SRO, dentro do escopo detalhado a seguir, com foco em temas relacionados à segurança da informação e à cibersegurança.

Eixo 1 – Infraestruturas Críticas

- *Avaliar a possibilidade de que o Sistema de Registro de Operações– SRO seja classificado como infraestrutura crítica, nos termos do Decreto nº 10.566/2020 e do Decreto nº 11.200/2020, esclarecendo quais são os estudos a serem realizados e quais são as articulações institucionais necessárias para que tal caracterização seja levada a efeito.*

Eixo 2 – Cibersegurança

- *Avaliar quais são os principais requisitos de segurança da informação exigidos das Registradoras quando do seu credenciamento junto à Susep (incluindo os requisitos de governança da segurança da informação);*
- *Avaliar quais são os principais requisitos de cibersegurança exigidos das Registradoras para a homologação dos seus sistemas de registro, no ato do credenciamento e nas novas versões a serem atualizadas a cada ramo que seja inserido no projeto SRO;*
- *Avaliar as ações empreendidas pela Susep para assegurar a conformidade dos procedimentos de cibersegurança adotados pelas Registradoras em relação à legislação vigente para o tema e suas boas práticas;*
- *Avaliar a conformidade dos procedimentos de cibersegurança adotados pela Susep no tratamento dos dados oriundos das Registradoras e da Plataforma Integrada em relação à legislação vigente para o tema e suas boas práticas;*
- *Avaliar quais são as medidas adotadas pela Susep após a concessão do credenciamento às Registradoras, no que se refere ao monitoramento ou fiscalização dos requisitos de segurança da informação exigidos pela regulamentação vigente;*
- *Avaliar as ações empreendidas pela Susep para assegurar a aderência dos procedimentos de segurança da informação praticados por empresas terceirizadas, notadamente a fábrica de software responsável pelo desenvolvimento da Infraestrutura Integrada e da Plataforma Integrada, em relação às exigências presentes na legislação de segurança da informação vigente na Administração Pública;*
- *Avaliar se a Susep detém conhecimento sobre o local geográfico onde as Registradoras (e eventualmente as suas terceirizadas) mantêm os dados que estejam no escopo do SRO, gerenciando os riscos correspondentes; e*
- *Avaliar se a Susep detém conhecimento sobre como é realizado o tráfego dos dados custodiados pelas Registradoras, inclusive no que se refere às regiões geográficas por onde esses dados transitam, gerenciando os riscos correspondentes e analisar sua conformidade com os requisitos de cibersegurança presentes na legislação pertinente.*

Eixo 3 – Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

- *Avaliar as ações empreendidas pela Susep para assegurar a conformidade dos procedimentos adotados pelas Registradoras em relação à Lei nº 13.709/2018 – LGPD;*
- *Avaliar os procedimentos internos estabelecidos pela Susep para garantir que a sua atuação esteja em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e com as normas regulamentadoras do Gabinete de Segurança Institucional– GSI, tendo em vista os dados oriundos do SRO que estão sendo custodiados pela Autarquia.*

A conclusão dos trabalhos foi consignada no RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 3/2024/AUDIT/SUSEP².

2.3. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUSEP

Conforme estabelecido no Paint 2024, as atividades de prestação de contas tiveram como objetivo a emissão de parecer da Auditoria Interna sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos em relação:

- À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- À conformidade legal dos atos administrativos;

- Ao processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras; e
- Ao atingimento dos objetivos operacionais.

Como resultado, foram emitidos os seguintes documentos:

- RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 1/2024/AUDIT/SUSEP³;
- RELATÓRIO ELETRÔNICO Nº 2/2024/AUDIT/SUSEP⁴;
- PARECER ELETRÔNICO Nº 8/2024/AUDIT/SUSEP⁵.

3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna promove continuamente o monitoramento da implementação das recomendações por ela expedidas. O escopo das atividades de monitoramento das recomendações contempla o seu acompanhamento – *follow-up* – e a avaliação quanto à adequação das medidas adotadas pela gestão para a sua implementação.

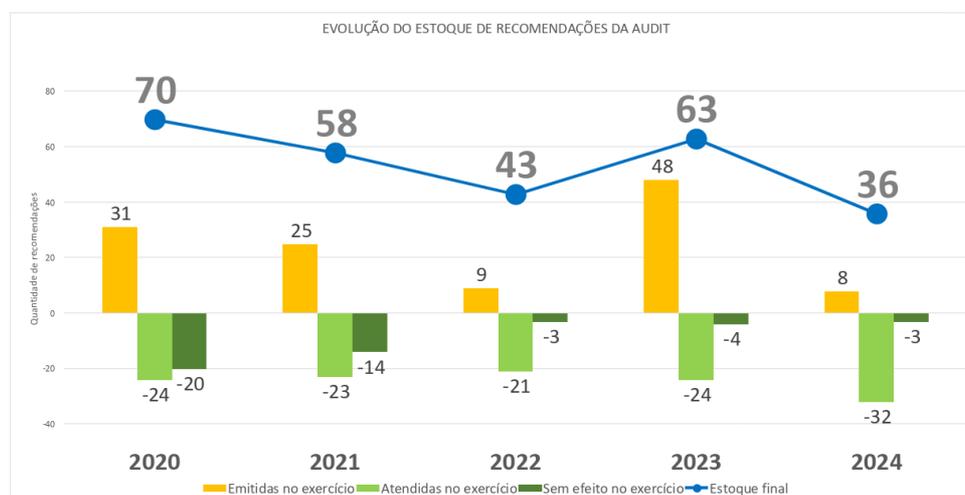
O **Quadro 2**, a seguir, apresenta a evolução do estoque de recomendações da Audit, indicando a quantidade de recomendações emitidas, implementadas e finalizadas no período de apuração deste relatório.

Quadro 2 – Evolução do estoque de recomendações da Audit no exercício de 2024 – situação em 31/12/2024.

ITEM	OBJETO	QUANT. RECOMENDAÇÕES
A	RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO (estoque em 31/12/2023)	63
B	RECOMENDAÇÕES EMITIDAS	8
C ⁶	RECOMENDAÇÕES MONITORADAS (na totalidade ou em parte do período)	71
D	RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS	32
E	RECOMENDAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO (assunção de risco pela gestão)	1
F	RECOMENDAÇÕES TORNADAS SEM EFEITO (outros fundamentos)	2
G ⁷	RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO (estoque em 31/12/2024)	36

A **Figura 1**, em seguida, demonstra a evolução do estoque de recomendações em monitoramento nos últimos cinco exercícios, assim como a quantidade de recomendações emitidas, atendidas e finalizadas no mesmo período.

Figura 1 – Evolução do estoque de recomendações da Audit (2020 – 2024).



Em relação ao conteúdo da **Figura 1**, cabe ressaltar e/ou contextualizar os seguintes fatores relevantes:

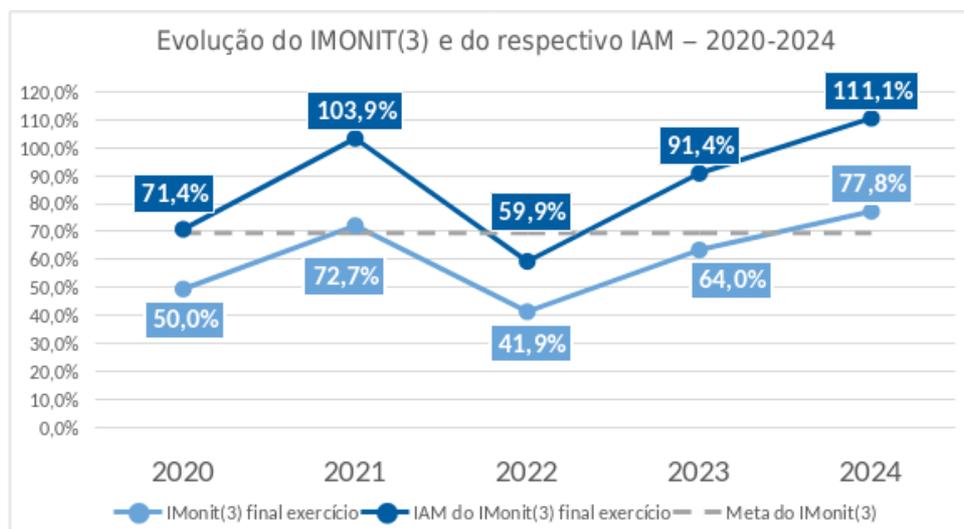
- Considerando os exercícios apresentados no gráfico, nota-se que, desde o ano de 2020, a variação do estoque de recomendações vem sendo diretamente influenciada pela variação da quantidade de recomendações emitidas a cada exercício.
- Nos anos de 2020, 2021 e 2023, os totais de recomendações emitidas incluem relatórios referentes a serviços de avaliação iniciados nos exercícios imediatamente anteriores;
- A quantidade de recomendações emitidas no exercício de 2023 representou um significativo acréscimo em relação ao período imediatamente anterior.
- No ano de 2023, houve aumento do número de relatórios emitidos, relativos a serviços de avaliação, em comparação com cada um dos três exercícios anteriores;
- Ainda em 2023, foram emitidas as primeiras recomendações da Audit não originadas de serviços de avaliação ;
- Conforme previsto no Paint 2024, a priorização de atividades de gestão e melhoria da qualidade, acompanhada da inclusão de serviço de consultoria por solicitação da gestão, resultou em uma redução da quantidade de serviços de avaliação realizados.
- Em 2024, foi emitido um volume significativamente menor de recomendações (oito), em relação ao exercício anterior (48), sendo ambos os resultados compatíveis com a quantidade e a natureza dos trabalhos realizados em cada um dos exercícios. Ressalta-se que não foram formuladas recomendações no contexto do trabalho de consultoria no Sistema de Registro de Operações – SRO, em razão de seu escopo pactuado com a gestão e do estágio em que se encontrava o projeto do SRO. Não obstante, nesse trabalho foram apresentados diagnósticos, com o objetivo de subsidiar decisões da alta administração da Autarquia.
- O ano de 2024 foi marcado pela retomada da tendência de queda do estoque de recomendações em monitoramento, em linha com a redução da quantidade de recomendações emitidas e com o incremento da quantidade de recomendações originadas de exercícios anteriores que foram encerradas no período.

O tempo médio de implementação das recomendações, no exercício de 2024, foi de 29,1 meses. Esse número corresponde à média dos tempos individuais de vigência das 32 recomendações avaliadas como atendidas no período (independentemente de exercício de origem), desde as datas de emissão dos respectivos relatórios de auditoria; e representa um aumento de 13,9 meses (91,4%) em relação ao tempo médio de 15,2 meses registrado para a implementação das 24 recomendações avaliadas como atendidas no exercício de 2023, segundo o mesmo critério.

Nota-se que o tempo médio de implementação das recomendações não é uma média móvel. Por esse motivo, o seu valor é sujeito a oscilações rápidas e significativas, relacionadas a eventos circunstanciais. No exercício de 2024, onze (34,4%) das 32 recomendações atendidas tiveram origem no exercício de 2020 ou em exercícios anteriores (2012, 2016 e 2017), sendo mais antigas que a média do estoque então existente. Assim, houve aumento da idade média das recomendações atendidas em 2024, em comparação com o exercício de 2023. Por outro lado, o encerramento dessas recomendações teve como efeito uma importante redução do estoque mais antigo; o que, em tese, pode tornar mais eficiente e menos custoso o monitoramento de recomendações nos exercícios subsequentes.

A **Figura 2**, a seguir, apresenta a evolução do índice de implementação das recomendações da Auditoria Interna – IMonit(3), que faz parte do conjunto de indicadores de desempenho da unidade (assunto abordado no item 6 – "Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ" – do presente relatório), e do respectivo Índice de Atingimento da Meta – IAM. O IMonit(3) é apurado desde o exercício de 2019; e, em síntese, mede o percentual de recomendações implementadas (atendidas) em até dois exercícios após o exercício de emissão. Nos exercícios de referência (exercícios X), o indicador IMonit(3) teve como meta "obter no mínimo 70% das recomendações emitidas no exercício X – 2 implementadas pelas unidades auditadas até o exercício X". O Índice de Atingimento da Meta – IAM, portanto, foi calculado com base no grau de atingimento desse percentual.

Figura 2 – Evolução do índice de implementação de recomendações da Audit – IMonit(3) e do respectivo Índice de Atingimento da Meta – IAM (2020 – 2024).



Vale ressaltar que o IMonit(3), em função de sua natureza e por não se tratar de média móvel, é um indicador passível de oscilações rápidas e relativamente intensas em decorrência de eventos circunstanciais.

Em relação aos aspectos operacionais da atividade de monitoramento, destaca-se, no exercício de 2024, a conclusão do projeto de implementação do Painel de Auditoria Interna – *dashboard* de Auditoria –, com informações gerenciais referentes ao monitoramento das recomendações emitidas pela Audit, disponíveis para consulta pelos gestores e demais servidores no âmbito da Susep. O assunto é abordado no item 6.1.3 deste relatório.

4. BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNO LONGO DO EXERCÍCIO

Com o objetivo de quantificar e registrar os resultados e benefícios das atividades de auditoria interna, a Audit desenvolveu metodologia específica de contabilização, estabelecida por meio da Instrução Susep/Audit nº 3, de 6 de junho de 2019, em linha com as disposições das Instruções Normativas CGU/SFC nº 3, de 9 de junho de 2017; nº 4, de 11 de junho de 2018; e nº 10, de 28 de abril de 2020⁸.

No exercício de 2024, a Auditoria Interna gerou um total de **32 benefícios não financeiros**, que proporcionaram impactos positivos estruturantes à gestão, tais como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, conforme demonstrado no **Quadro 3** e no **Quadro 4**, ambos apresentados a seguir⁹:

Quadro 3 – Demonstrativo de benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, por meio de orientações e/ou recomendações, certificados ao longo do exercício de 2024, distribuídos por classes de benefícios financeiros (correspondentes às classes estabelecidas por meio da Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 2020).

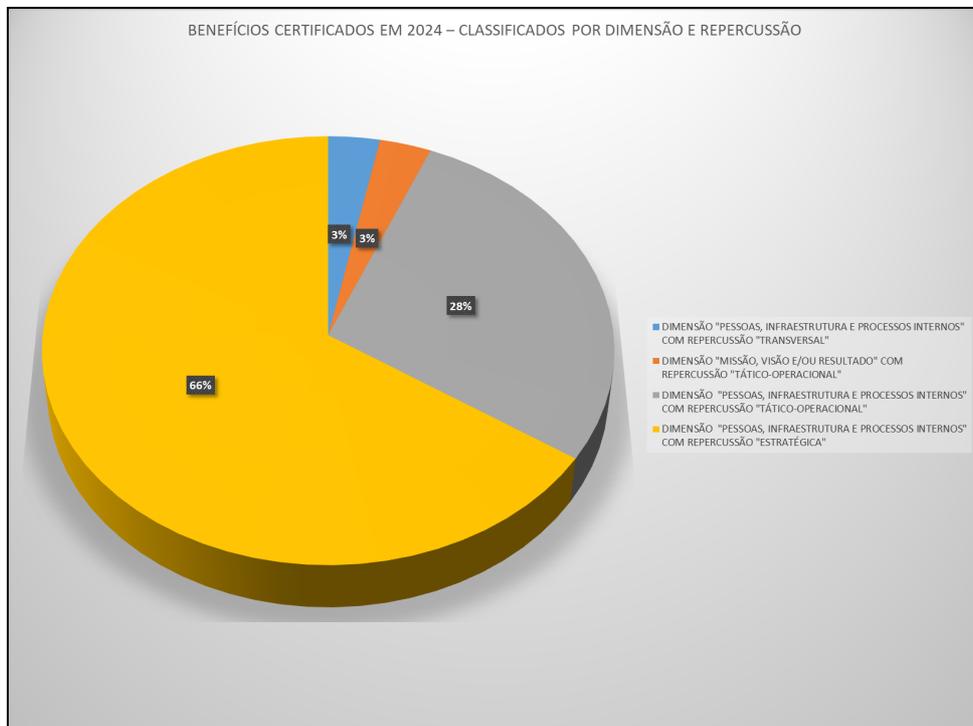
CLASSES DE BENEFÍCIOS FINANCEIROS	TOTAL
Quantidade de benefícios relacionados a gastos indevidos evitados	0
Quantidade de benefícios relacionados a valores recuperados	0
TOTAL	0

Quadro 4 – Demonstrativo de benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna, por meio de orientações e/ou recomendações, certificados ao longo do exercício de 2024, distribuídos por classes de benefícios não financeiros (correspondentes às classes estabelecidas por meio da Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 2020).

CLASSES DE BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS	TOTAL
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “missão, visão e/ou resultado” e com repercussão transversal	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “missão, visão e/ou resultado” e com repercussão estratégica	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “missão, visão e/ou resultado” e com repercussão tático/operacional	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “pessoas, infraestrutura e/ou processos internos” e com repercussão transversal	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “pessoas, infraestrutura e/ou processos internos” e com repercussão estratégica	21
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão “pessoas, infraestrutura e/ou processos internos” e com repercussão tático/operacional	9
TOTAL	32

No âmbito da categoria de benefícios “não financeiros”, nota-se que a dimensão de “pessoas, infraestrutura e processos internos” corresponde a 97% da quantidade apurada, conforme indicado na **Figura 3**, a seguir. Esse resultado é condizente com a natureza dos serviços de auditoria e dos objetos auditados cujas recomendações implementadas originaram os benefícios registrados no período.

Figura 3 – Distribuição percentual dos benefícios da atividade de auditoria interna governamental, certificados no exercício de 2024, classificados por dimensão (“pessoas, infraestrutura e processos internos”; “missão, visão e/ou resultado”) e repercussão (“tático-operacional”; “estratégica”; “transversal”), observadas as classes estabelecidas por meio da Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 28 de abril de 2020.



Cabe destacar que os benefícios decorrentes da atuação da Auditoria Interna não se resumem aos valores apresentados neste tópico; considerando que a unidade tem incluído, de modo consistente, a prestação de serviços de consultoria no conjunto de suas atividades, conforme pode ser observado, em relação ao exercício de 2024, no item 2 deste relatório. A ausência de registros de benefícios advindos da atividade de consultoria, no período examinado, deve-se ao fato de que nem sempre é possível mensurar objetivamente o impacto da atuação de assessoramento consultivo, em função de a metodologia de contabilização ter por base a evidenciação do nexos causal entre a atuação direta da UAIG e a medida geradora de impacto positivo à gestão; sendo, em regra, a relação causa-efeito mais explicitamente caracterizada no caso de implementação de recomendação originada de trabalho de cunho avaliativo.

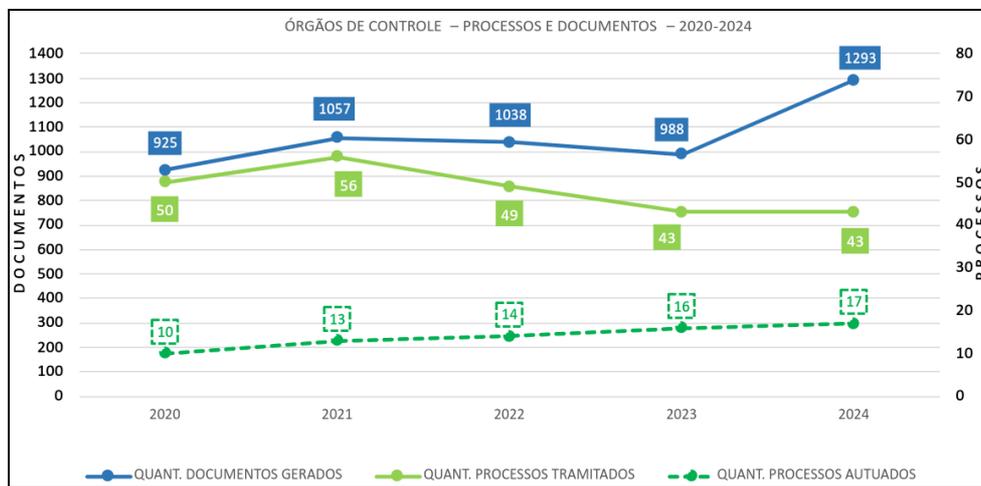
5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA

5.1. ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCU E CGU)

Além das atividades típicas de auditoria interna (representadas pela realização de trabalhos avaliativos e de assessoramento consultivo), a Auditoria Interna, em função de competência regimental, atua como unidade interlocutora da Susep perante os órgãos de auditoria governamental (TCU e CGU), sendo responsável pelo atendimento às referidas instituições; pelo acompanhamento da tramitação dos processos de fiscalização/auditoria; e por atuar no tratamento das demandas recebidas (tais como solicitações de auditoria, diligências, oitivas e questionários). Essa atividade abrange a alimentação de sistemas corporativos da CGU e do TCU; a concessão de acesso externo aos processos eletrônicos requisitados pelos órgãos de controle; a interlocução com as unidades organizacionais da Susep; e a sistematização das respostas apresentadas pela gestão.

A **Figura 4**, adiante, apresenta a evolução da quantidade de processos tramitados na Auditoria Interna, dos tipos por ela utilizados para atuar como unidade interlocutora perante os órgãos de controle; a evolução da quantidade de processos autuados na Susep, dos tipos citados; e a evolução da quantidade de documentos gerados por exercício, tramitados na Audit nos autos de processos eletrônicos dos referidos tipos, nos exercícios de 2020 a 2024.

***Figura 4** – Evolução da quantidade de processos eletrônicos e documentos gerados e/ou tramitados na Auditoria Interna, em sua atuação como unidade interlocutora perante os órgãos de controle¹⁰; não incluídos eventos ocorridos em atividades externas ao SEI (realizadas diretamente por meio de sistemas informatizados dos órgãos de controle, tais como o Conecta-TCU, o e-TCE do TCU e o e-CGU da CGU).*



Em relação às informações apresentadas na **Figura 4**, sobressaem os seguintes aspectos:

- Até o exercício de 2021, em continuidade de tendência registrada em exercícios recentes, houve um progressivo incremento de valores nas três métricas observadas.
- A partir do exercício de 2022, a quantidade de processos tramitados entrou em declínio, estabilizando-se no ano de 2024.
- No exercício de 2024, a quantidade de documentos gerados registrou um importante acréscimo, retomando tendência de crescimento que havia sido interrompida no período de 2022 a 2023.
- Sem prejuízo do exposto, verifica-se que a quantidade de processos autuados, que não reflete diretamente os eventos de processos originados de exercícios anteriores, vem crescendo de forma consistente em todo o período demonstrado; o que, em tese, pode sinalizar um eventual crescimento das outras variáveis, em exercícios futuros.

6. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE – PGMQ

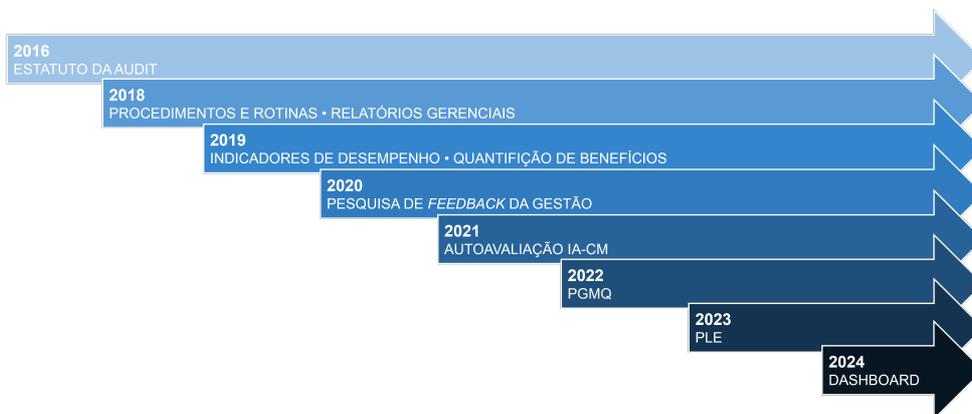
6.1. INFORMAÇÕES GERAIS

As ações de gestão e melhoria da qualidade das atividades de auditoria interna previstas no Paint 2024 contemplaram a realização das seguintes atividades:

- Conclusão de autoavaliação IA-CM – *Internal Audit Capability Model* –, com vistas à implementação dos blocos de atividades correspondentes aos KPA – *Key Process Area* – de nível 2, e posterior validação externa junto à CGU;
- Contabilização dos benefícios decorrentes da implementação das recomendações da Auditoria Interna;
- Apuração dos indicadores de desempenho da Audit;
- Criação e implementação do painel de informações – *dashboard* – de Auditoria Interna, disponível aos gestores e aos demais usuários da intranet da Susep;
- Revisão e elaboração de normativos relacionados ao desempenho das atividades de auditoria interna.

A **Figura 5**, a seguir, é uma representação cronológica – "linha do tempo" – das principais ações de melhoria da qualidade já implementadas na Auditoria Interna.

Figura 5 – Principais ações de melhoria da qualidade implementadas pela Auditoria Interna, nos exercícios indicados.



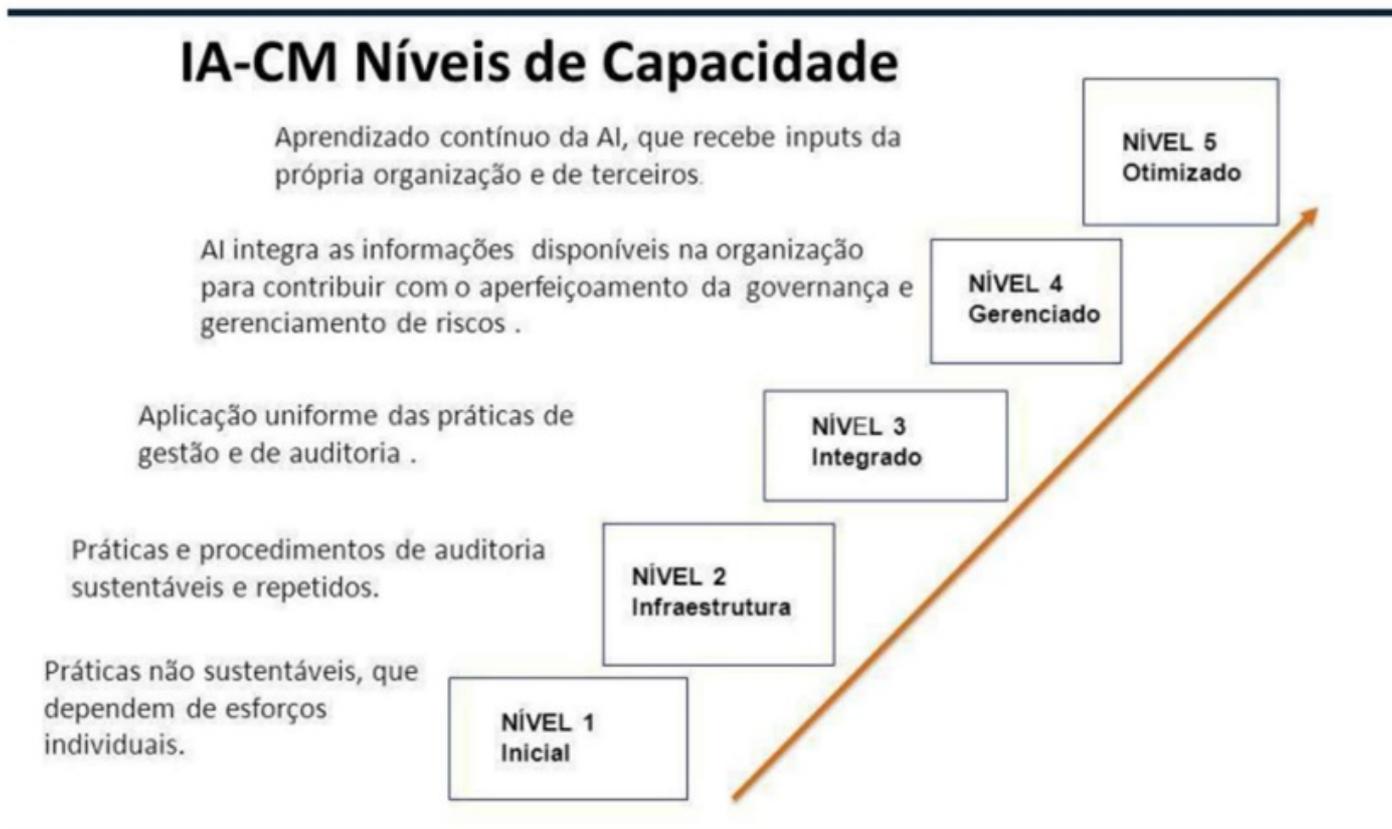
As medidas em comento encontram-se alinhadas às Normas Globais de Auditoria Interna e às melhores práticas de auditoria preconizadas pela CGU, por meio da Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e da instrução Normativa nº 8, de 6 de dezembro de 2017, que aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Nos itens 6.1.1 a 6.1.4, a seguir, sintetizamos os resultados das ações de gestão e melhoria da qualidade, alcançados no exercício de 2024.

6.1.1.1. Autoavaliação IA-CM nível 2

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna IA-CM – *Internal Audit Capability Model* - desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos – IIA, com apoio do Banco Mundial, identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, e é dividido em cinco níveis de maturidade que garantem independência, agregação de valor, padronização e melhoria contínua das atividades de auditoria.

Figura 6 – Níveis de capacidade de auditoria interna estabelecidos no modelo IA-CM.



O processo de autoavaliação de nível 2 teve início no exercício de 2021, quando foram identificados pontos de melhoria, que resultaram em recomendações, as quais foram objeto de plano de ação elaborado pela Audit. Tais recomendações, por sua vez, foram implementadas ao longo dos exercícios de 2022 e 2023.

Nesse contexto, foi prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint 2024 a conclusão da referida autoavaliação, com vistas à implementação dos blocos de atividades correspondentes aos KPA – *Key Process Area* – de nível 2 – "infraestrutura", para posterior validação externa junto à Controladoria-Geral da União.

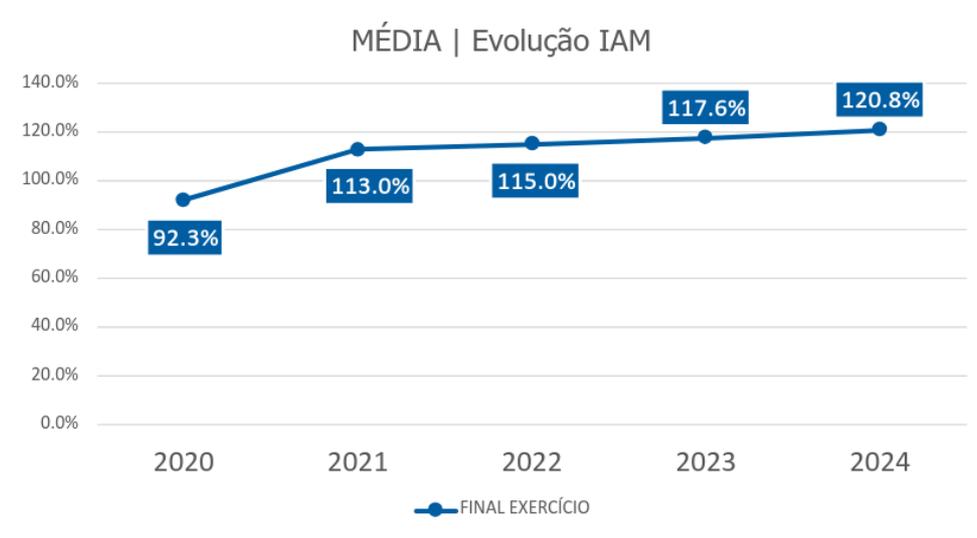
No exercício de 2024, a Audit finalizou a autoavaliação dos KPA de nível 2, conforme planejado; e solicitou à CGU a realização de validação externa independente, nos termos da Portaria CGU nº 777, de 2019.

Importante mencionar que toda a documentação correspondente ao processo de autoavaliação encontra-se registrada em atividade específica no Sistema e-CGU, sob o ID nº 1044684, e também arquivada em processos eletrônicos próprios no âmbito da Susep¹¹.

6.1.2. Indicadores de desempenho

A **Figura 7**, em seguida, ilustra a evolução do desempenho geral da Auditoria Interna nos últimos cinco exercícios, com base na média de Índices de Atingimento da Meta – IAM dos indicadores de desempenho da unidade.

Figura 7 – Evolução da média dos Índices de Atingimento da Meta – IAM dos indicadores de desempenho da Audit (2020 – 2024).



A respeito do conteúdo apresentado na **Figura 7**, vale destacar e/ou contextualizar os seguintes pontos:

- O sistema de avaliação de desempenho da Auditoria Interna é constituído por onze indicadores individuais. As dimensões de desempenho abrangidas pelo conjunto de indicadores são: excelência; eficiência; execução; e efetividade.
- O Índice de Atingimento da Meta – IAM é um instrumento que proporciona uma visão geral dos resultados relativos dos indicadores, em função das metas estabelecidas, além de contribuir para a comparabilidade dos resultados, considerando as diversas métricas estabelecidas para os indicadores individuais; e de possibilitar o cálculo da média geral dos resultados individuais apurados em um dado período, na forma apresentada na **Figura 7**.
- Desde o exercício de 2021, a Audit vem registrando **sucessivos resultados recordes**, com médias dos IAM acima da marca de 100%; indicando que, em média, foram **superadas as metas** estabelecidas para os respectivos períodos de apuração.

6.1.3. Lançamento de painel – *dashboard* – de Auditoria Interna

No exercício de 2024, foi concluída a implementação do Painel de Auditoria Interna – *Dashboard* de Auditoria, o qual integra a Central de Painéis da Susep, disponível na intranet da Autarquia. O Departamento de Administração e Tecnologia da Informação – Deati, no exercício de sua competência institucional, atuou no desenvolvimento e na implementação do *dashboard*, com base nas diretrizes e no conteúdo especificados pela Audit.

O *dashboard* permite o acompanhamento da evolução do estoque de recomendações emitidas pela Auditoria; distribuição de recomendações por unidade e por área de negócio; prazos de implementação e tempo médio de vigência; além de detalhes relativos ao teor das recomendações e processos de acompanhamento.

A Auditoria Interna pretende que, em futura evolução, o *dashboard* também passe a oferecer informações sobre recomendações acompanhadas pela unidade, emitidas pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

6.1.4. Revisão e elaboração de normativos relacionados ao desempenho das atividades de auditoria interna

No tocante à parte normativa, encontra-se em desenvolvimento a regulamentação dos procedimentos de auditoria interna destinados ao acompanhamento das atividades de controle desempenhadas pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.

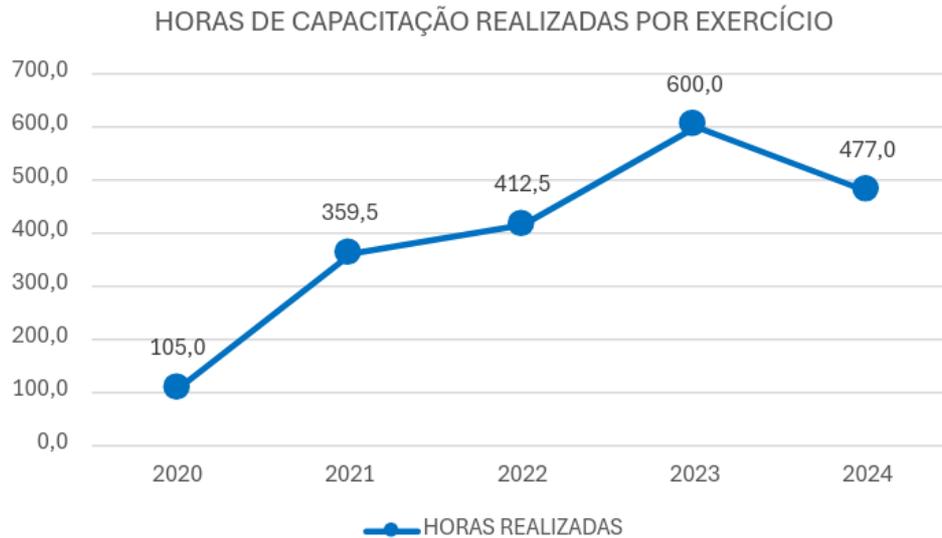
A minuta de Instrução Normativa Audit está em fase de revisão final, com previsão de publicação no primeiro semestre de 2025.

6.2. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Instrumento fundamental para a melhoria da qualidade das atividades de auditoria interna, as ações de capacitação da Audit são executadas no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da Susep e abrangem necessidades de capacitação (áreas temáticas de conhecimento) especificamente indicadas para o exercício de suas atividades.

A **Figura 8**, a seguir, apresenta a evolução da quantidade total de horas realizadas, relacionadas a atividades de capacitação da equipe da Auditoria Interna (incluído o Auditor-Chefe), nos exercícios de 2020 a 2024.

Figura 8 – Evolução da quantidade total de horas de capacitação da equipe da Audit (2020 – 2024).

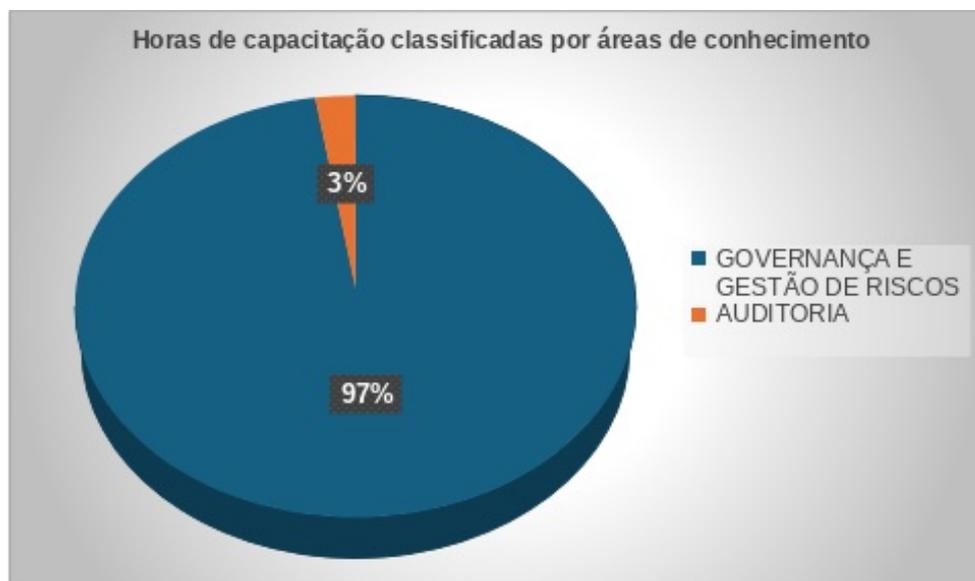


Desde o ano de 2021, todos os servidores lotados na Audit superaram a quantidade de horas individuais de capacitação previstas para cada exercício.

Em 2024, as ações de capacitação relacionadas ao programa de integridade da Susep, indicadas pela Unidade de Gestão da Integridade – UGI da Autarquia, com segmentação de conteúdo por cargo e área de atuação dos participantes (gestores da Susep; equipes das instâncias de integridade; servidores/colaboradores em geral), contribuíram positivamente para o total de horas de capacitação realizadas pelos servidores lotados na Auditoria Interna.

A **Figura 9**, em seguida, representa a distribuição das horas treinamentos ocorridos no exercício de 2024 por áreas temáticas de conhecimento correspondentes aos eventos realizados no período.

Figura 8 – Distribuição das horas de capacitação por áreas temáticas – quantidade percentual do total de horas realizadas (exercício de 2024).



Quanto aos valores constantes da **Figura 9**, nota-se que, predominantemente, os treinamentos realizados tiveram por objeto temas relacionados a governança e gestão de riscos, sendo o restante dos eventos realizados referentes a conhecimentos específicos sobre a atividade de auditoria interna governamental. A distribuição das horas realizadas reflete a crescente importância do domínio de conhecimentos relacionados a riscos, aplicáveis tanto na avaliação dos objetos dos serviços de auditoria, quanto na própria metodologia que orienta a execução dos trabalhos. A área temática “governança e gestão de riscos” foi representada principalmente pelos eventos de capacitação ligados ao programa de integridade da Susep.

Com vistas a mitigar o impacto das limitações orçamentárias, no que diz respeito à realização de ações de capacitação, a Audit tem buscado viabilizar sua participação em eventos gratuitos e/ou a distância, que vêm criando oportunidades de capacitação potencialmente vantajosas quanto aos aspectos econômico e operacional.

7. EQUIPE DA AUDIT

Ao término do exercício de 2024, a Auditoria Interna da Susep contava com a força de trabalho de seis servidores, na forma apresentada no **Quadro 5**, a seguir:

Quadro 5 – Quantidade de servidores lotados na Auditoria Interna da Susep, classificados por cargo efetivo. Data-base: 31/12/2024.

Descrição	Quantidade
Servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Técnico (incluído o Auditor-Chefe)	5
Servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Executivo	1
TOTAL	6

¹ Processo Susep nº 15414.636630/2024-16; documento SEI nº 2236391.

² Processo Susep nº 15414.611852/2024-18; documento SEI nº 2205425.

³ Processo Susep nº 15414.600976/2024-78; documento SEI nº 1933972.

⁴ Processo Susep nº 15414.600030/2024-10; documento SEI nº 1938151.

⁵ Processo Susep nº 15414.606222/2024-21; documento SEI nº 1937702.

⁶ $(C) = (A) + (B)$

⁷ $(G) = (C) - (D) - (E) - (F)$

⁸ A Instrução Normativa CGU/SFC nº 4, de 2018, foi revogada pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 2020; o teor da norma revogada, em regra, ratifica as disposições do ato revogado.

⁹ Os valores apresentados no **Quadro 3** e no **Quadro 4** são consonantes com a natureza das orientações e/ou recomendações que originaram os benefícios certificados no período (em regra, relacionadas ao aperfeiçoamento de processos).

¹⁰ Foram considerados os processos classificados, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em qualquer dos seguintes tipos: “relacionamento institucional – Controladoria-Geral da União”; ou “relacionamento institucional – Tribunal de Contas da União”; e os documentos contidos nos respectivos autos. Além dos processos dos tipos citados, foram computados individualmente, em função de seu conteúdo, processos dos seguintes tipos: “relacionamento institucional – demanda do Poder Judiciário” (três processos no exercício de 2020, e um processo no exercício de 2021); “relacionamento institucional – Ministério da Economia” (um processo no exercício de 2020); e “relacionamento institucional – Ministério da Fazenda” (um processo no exercício de 2023); assim como os documentos neles contidos. Não foram considerados processos e/ou documentos auxiliares (assim definidos os processos e/ou documentos de tipos distintos dos especificados, cuja tramitação pela Audit tenha ocorrido para subsidiar análises).

¹¹ Processos SEI 15414.650506/2021-11 e 15414.620698/2024-75.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERRAZ PALMEIRA (MATRÍCULA 1536718)**, Auditor Chefe, em 28/03/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2313947 e o código CRC **CA9DE49F**.